

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2022 - 002/2022 .....

### **TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....

### **DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ....

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ....

### **INEXIGIBILIDADE**

REPUBLICAÇÃO .....

### **PORTARIA**

PORTARIA .....



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2022 – 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Município de Monte Santo torna público que no dia 26/01/2022 às 08h00min, estará efetuando o certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em ruas da sede e zona rural do Município de Monte Santo. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 001/2022. As informações estarão à disposição no e-mail [copelmontesanto@gmail.com](mailto:copelmontesanto@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, situada, na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Monte Santo, Bahia – CEP 48.800-000, das 08h00min às 12h00min. Monte Santo – Bahia. 10/01/2022. Danilo Rabello Costa – Presidente da Comissão Permanente da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Município de Monte Santo torna público que no dia 26/01/2022 às 14h00min, estará efetuando o certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma praça no Povoado de Poço no Município de Monte Santo. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 002/2022. As informações estarão à disposição no e-mail [copelmontesanto@gmail.com](mailto:copelmontesanto@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, situada, na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Monte Santo, Bahia – CEP 48.800-000, das 08h00min às 12h00min. Monte Santo – Bahia. 10/01/2022. Danilo Rabello Costa – Presidente da Comissão Permanente da Licitação.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

	<p><b>REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO</b> ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 GABINETE DA PREFEITA</p>
---	--

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 1º.

**Nº DO CONTRATO:** 021/2021

**LOCADOR:** Hailton de Souza Andrade

**CPF Nº:** 345.311.328-40

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 019/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 022/2021

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa de apoio da Companhia Independente de Operações Policiais em Área da Caatinga (CIOPAC).

**MOTIVAÇÃO:** Prorrogação de prazo contratual até 31/12/2022.

**AMPARO LEGAL:** O Amparo Jurídico Legal deste Termo Aditivo é o Art. 51 da lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, § 3º, I, da lei nº 8.666/93, resolve a Administração prorrogar o presente contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA:** SILVANIA SILVA MATOS



**RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a manifestação da **COPEL** que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica visando a locação de trenzinho da alegria para os festejos natalinos.  
Favorecido: ADRIANO VIEIRA REZENDE 00661675580 – CNPJ: 16.682.350/0001-15  
Prazo de Vigência: 01/12/2021 Até 31/12/2021.  
Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº **137/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 01 de Dezembro de 2021.

**SILVANIA SILVA MATOS  
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
P.J: 13.698.766/0001-33

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 238/2021 – CONTRATO nº 244/2021 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 137/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BAHIA

**CONTRATADA:** ADRIANO VIEIRA REZENDE 00661675580 – CNPJ/MF sob o nº  
16.682.350/0001-15

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a locação de trenzinho da  
alegria para os festejos natalinos.

**PRAZO E VIGÊNCIA:** 01/12/2021 a 31/12/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: <b>03.05.00</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: <b>03.05.05</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: <b>2032</b> - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: <b>3.3.90.39.00</b> – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: <b>00</b> - RECURSOS ORDINARIOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem embasamento legal no art.  
24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei  
nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios  
gerais dos contratos.

Monte Santo/BA, 01 de Dezembro de 2021.



## RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC X e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de imóvel tipo residencial, localizado no povoado de Itapicuru, Zona Rural deste Município, destinado a moradia da Sra. Thaise Cordeiro da Silva e Família, conforme ordem judicial - Processo nº 8001178-76.2021.8.05.0168.

Locador: Carlos da Silva Almeida  
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;  
22/12/2021 até 22/12/2022.  
Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)  
Valor Mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais)  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 142/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo- BA, 21 de Dezembro de 2021.

**SILVANIA SILVA MATOS**  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

Monte Santo- BA, 22 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**CNPJ Nº 13.698.766/0001-33**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2021. CONTRATO 251/2021.**

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Monte Santo. **LOCADOR:** Carlos da Silva Almeida.

**OBJETO:** locação de imóvel tipo residencial, localizado no povoado de Itapicuru, Zona Rural deste Município, destinado a moradia da Sra. Thaise Cordeiro da Silva e Família, conforme ordem judicial - Processo nº 8001178-76.2021.8.05.0168

**VIGÊNCIA:** 22/12/2021 A 22/12/2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03.10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 03.10.52 - Fundo Municipal da Assistência Social
Dotação/Ação: 08.244.0006.2024 - Manutenção das Ações Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 00 - Recursos Ordinário.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso X c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## REPUBLIÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

### REPUBLIÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços para apresentação musical de Veronica Barreto, pelos festejos tradicionais de fim de ano no interior do Município de Monte Santo/Ba.

**CONTRATANTE:** Município de Monte Santo/BA

**CONTRATADA:** Veronica Ribeiro Barreto  
**CPF:** 000.806.895-07  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** De 22 de dezembro 2021 a 22 de janeiro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
**UNIDADE:** 03.07.07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.013 – Gestão das Ações de Difusão das Atividades Culturais do Município;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;  
**FONTE:** 00 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DATA:** 22/12/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

**REPUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE N° 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2021**

O Município de Monte Santo, Estado da Bahia, Com efeito, nos termos dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes do Processo Administrativo Licitatório foram alcançadas, torna público a **Ratificação e Homologação**, que tem como objeto: contratação de serviços para apresentação musical de Veronica Barreto, pelos festejos tradicionais de fim de ano no interior do Município de Monte Santo/Ba, a serem executados pela pessoa física: **Veronica Ribeiro Barreto, CPF: 000.806.895-07**, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Monte Santo/BA, 22 de dezembro de 2021.

---

**Silvania Silva Matos**  
Prefeita Municipal

---

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia  
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com



## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



### PORTARIA Nº 001 DE 11 de JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e Conveniadas e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO,**  
no uso de suas atribuições e considerações a necessidade de:

Orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais, com ênfase nas Orientações da OMS para prevenção da COVID-19, com fulcro na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e ainda atenção no que tange as normas e procedimentos para evitar o avanço da infecção pelo vírus influenza A H1N1s.

E divulgar cronograma para efetivação da matrícula de estudante na Rede Pública Municipal de Ensino;

Definir o Calendário Escolar Padrão 2022.

### RESOLVE

#### Capítulo I

#### Das disposições Gerais

#### SEÇÃO I

#### Da Organização das Matrículas

**Art. 1º** Regularizar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à transferência de alunos da rede municipal, transferência de alunos concluintes da rede municipal, nova matrícula do ensino infantil e fundamental, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e conveniadas.

**Art. 2º** A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** Caso os responsáveis pelos discentes sejam considerados do grupo de risco, e no momento da matrícula ainda perdure a situação de pandemia, será recomendável que a documentação do aluno seja enviada através do e-mail institucional da escola e assinatura digital do responsável. Em caso de impossibilidade da assinatura, a unidade receberá a documentação e permitirá a assinatura mediante prévio agendamento.

**Art. 4º** No ato da matrícula, o estudante ou responsável deve apresentar as seguintes documentações:

I – Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



- II – Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;
- III – Original e cópia de comprovante de residência;
- IV- 02 fotos 3x4.

§1º Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

- I – o curso, a série/ano do estudante no ano letivo 2021 ou de anos anteriores;
- II – o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2022;

§ 2º O estudante deverá apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º As cópias dos documentos de que trata os incisos anteriores devem permanecer na unidade escolar e mantidas na respectiva pasta do estudante.

§4º Para efeito de renovação de matrícula dos estudantes matriculados e regularmente frequentes na Rede Pública Municipal de Ensino, a unidade escolar deverá proceder a conferência dos documentos na pasta do aluno e proceder a renovação da matrícula.

**Capítulo II**  
**Da Matrícula da Escola Básica**

**Art. 5º** Conforme o artigo 6º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 é dever dos responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade

**Art. 6º** A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental, com duração de 09 (nove anos), será realizada conforme cronograma estabelecido no Anexo I, devendo ser observadas as determinações constantes na legislação vigente quanto à idade dos alunos.

§1º Não haverá matrícula para séries do Ensino Fundamental no regime de nove anos.

§ 2º Todos os alunos da sede do município, com idade entre 04 e 05 anos, deverão matricular-se no Instituto de Educação Infantil Padre Roma ou na Escola Municipal Antônio Raimundo de Matos.

§ 3º Os alunos que residem na zona rural com idade entre 04 e 05 anos, deverão matricular-se nas respectivas escolas designadas pela Secretaria de Educação que possuam condições de atender satisfatoriamente esse público. Frisa-se que algumas localidades já possuem esse espaço e em outras haverá adaptação ou inserção desses ambientes.

§ 4º A matrícula dos alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental ficará condicionada à idade de seis anos completos até 31 de março do corrente ano, conforme a Lei 11.274/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Art. 7º** Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2022 a ser obedecido pelas unidades escolares.

**Parágrafo Único.** O calendário escolar terá carga horária mínima atual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

**Art. 8º.** O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

**CAPÍTULO III**  
**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 9º.** A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos para todas as etapas da Educação Básica competentes

**Art. 10º** - A modalidade de Educação de Jovens e Adultos na sede do município será oferecida na Escola Municipal Ayrton Oliveira de Freitas e na Escola Municipal Antônio Raimundo de Matos. Nas escolas do Campo abrir-se-ão matrículas em todas as Unidades, sendo que a formação das respectivas turmas e funcionamento das aulas dependerá do número mínimo de alunos matriculados exigidos no disposto desta portaria.

**Capítulo IV**  
**Das Disposições Finais**

**Art. 11º** A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no Anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos, considerando a matrícula única de cada estudante.

**Art. 12º.** As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 30% por cento do percentual permitido em lei conforme determina a Lei. 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que alterou o artigo 12, inciso VII, da LDB.

**Art. 13º.** O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:  
I – Por requerimento do interessado, pais ou responsável;  
II – por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.  
III – por frequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

**Art. 14º.** A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2022 e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

**Art. 15º.** A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

**Art. 16º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo – BA, 11 de janeiro de 2022.

Luciano Lopes de Oliveira  
Secretário de Educação e Cultura  
Prefeitura Municipal de Monte Santo  
Decreto nº 002/2021

**Luciano Lopes de Oliveira**  
Secretário de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2022**

- Matrícula Nova para ingresso de candidatas a vaga na rede municipal de ensino; - Transferências de alunos dos Ensinos Fundamental.	11 de janeiro à 04 de fevereiro de 2022
---	---

**ANEXO II**  
**NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL, MODALIDADE DE ENSINO.**

ENSINO INFANTIL	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
Creche – 01 ano e sete meses	10	12
Creche – 02 anos	12	15
Creche – 03 anos	15	17
Pré-escola	15	25
ENSINO FUNDAMENTAL	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
1º, 2º e 3º ano	20	25
4º e 5º ano	25	30
6º ao 9º ano	25	30
EJA	Nº MÍNIMO	Nº MÁXIMO
Tempo Formativo I	20	25
Tempo Formativo II	20	30